



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 775/2.022,

de 03 de agosto de 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), que correrá por conta da dotação abaixo especificada:

Unidade Orçamentária

02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2043 – 0000 – Atenção Básica – SUS – Rec. Estadual

(324) 3.3.90.30.00 – 02 – Material de Consumo – R\$ 255.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes de excesso de arrecadação, por conta da liberação de Emendas pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Saúde, de recursos para custeio de medicamentos e combustível do Setor de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 03 de agosto de 2.022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 775/2.022, em fls. 03, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de agosto de 2.022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N.º H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br